



Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

LEI Nº 2.506, DE 08/05/2007

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

DISPÕE SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, E SOBRE REVISÃO GERAL E ANUAL DOS SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela, nos termos do que preceitua o 'caput' do art. 48, concomitante com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela de Referência Salarial e a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista passa a vigorar a partir de 01/05/2007, de conformidade com o Anexo I da presente lei.

Art. 2º - Fica fixado o mês de janeiro, como data base à atualização dos subsídios dos vereadores e remuneração dos servidores do Legislativo Municipal, através de lei, em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O índice para atualização será aquele indicado pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), referente ao índice acumulado no exercício anterior.

Art. 3º - Fica ratificado por esta lei o índice de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, extensivo ao inativo da Câmara, da seguinte forma:

- I - 6,13% (seis vírgula treze por cento), vigorado no exercício de 2005, tornando-se sem efeito o Ato da Mesa nº 40, de 21/01/2005.
- II - 5,05% (cinco vírgula cinco por cento), vigorado no exercício de 2006, tornando-se sem efeito o Ato da Mesa nº 51, de 27/01/2006.
- III - 2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento), vigorado no exercício de 2007, tornando-se sem efeito o Ato da Mesa nº 63, de 15/01/2007.

Art. 4º - Em cumprimento ao que determina o art. 4º, da Lei Federal nº 10.331, de 18/12/2001, após a promulgação de lei específica que trata da definição do índice da revisão geral anual, serão publicadas as novas tabelas de vencimentos que vigorarão no respectivo exercício.



Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Art. 5º - As gratificações instituídas aos ocupantes de cargos públicos municipais através Resoluções anteriores, ficam consolidadas por esta lei, e as gratificações passam a vigorar na seguinte conformidade:

I – cargos de provimento em comissão:

a) Assessor de Gabinete, Assessor Jurídico: 100% (cem por cento);

II – cargos de provimento efetivo:

a) Auxiliar Administrativo, Auxiliar Legislativo: 30% (trinta por cento);

b) Diretor Financeiro, Procurador Jurídico, Secretária Geral: 100% (cem por cento).

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

I - retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2005, no tocante ao disposto no inciso I, do art. 3º, da presente lei;

II - retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2006, no tocante ao disposto no inciso II, do art. 3º, da presente lei;

III - retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2007, no tocante ao disposto no inciso III, do art. 3º, da presente lei.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 8 de maio de 2007.

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.

SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretária Geral



Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

ANEXO I

Referência Salarial	Valor R\$ 2007
5	436,10
6	483,03
7	531,17
8	580,59
9	631,80
10	687,80
11	737,35
12	792,69
13	849,71
14	908,60
15	969,35
16	1.032,19
17	1.097,24
18	1.164,68
19	1.234,62
20	1.307,33
21	1.382,99
22	1.461,85
23	1.544,28
24	1.630,51
25	1.720,94
26	1.816,45
27	1.917,27
28	2.023,67
29	2.135,99
30	2.254,53
31	2.379,66
32	2.461,00
INATIVO	6.052,09